



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IV – EDIÇÃO 870 - DATA 24/11/2018**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 10.919, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE REGRAS RELATIVAS À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, VERSÃO 3.1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006, e com fundamento no artigo 133, da Lei Complementar Nº 003/2000 (Código Tributário Municipal),

**CONSIDERANDO** a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 8.471, de 20 de Dezembro de 2011, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela **ABRASF**, alterando prazos e procedimentos,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.

**Art. 2º** - Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

**I - Módulo 3** - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas bancárias;
- c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

**II - Módulo 2** - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Fevereiro de 2019, referente a competência Janeiro de 2019, contendo:

- a) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
- b) demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

**III - Módulo 1** - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

**IV - Módulo 4** - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.



**Art. 4º** - Todas as demais disposições permanecem inalteradas, e produzem efeito a partir de 1º janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**JOÃO MARINHO GOMES JUNIOR**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**  
**DISPOSIÇÕES ACERCA DA DES-IF**

**Módulo de Informações Comuns aos Municípios**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0100	Plano geral de contas comentado	<b>SIM</b>
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	<b>SIM</b>
0300	Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços	<b>SIM</b>

**Módulo Demonstrativo Contábil**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0410	Balancete analítico mensal	<b>SIM</b>
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

**Módulo de Apuração Mensal do ISSQN**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	<b>SIM</b>
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	<b>SIM</b>

**Módulo Demonstrativo das Partidas Contábeis**

<b>Registro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obrigatório</b>
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

**Tipo de consolidação aceito pela Prefeitura**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF

**Tipo de arredondamento aceito pela Prefeitura**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
1	Arredondado

**Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e registro 0410 – Balancetes Analíticos Mensais**

<b>Grupo</b>	<b>Descrição</b>
7	Receitas
8	Despesas

**Versão do modelo conceitual ABRASF**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>
3.1	<b>Novembro/2016</b>

**Modelo conceitual ABRASF – Versão Comentada**

**Link para download**

<https://drive.google.com/open?id=1zotgoFXpZLmnFRnJQhrlRux4z2y-D1tz>

**LEIS**

**LEI Nº 3.900, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera as disposições do art. 4º, da Lei Municipal Nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008, para estabelecer nova composição do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 159/2018, deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008, para estabelecer nova composição do Conselho Municipal de Cultura, dando a seguinte redação:

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;*
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- III – um representante da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa;*
- IV – um representante da Diretoria de Atividades Culturais da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa;*
- V – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
- VI – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- VII – um representante da Secretaria do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;*
- VIII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- IX – um representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;*
- X – um representante da Secretaria Municipal Extraordinária de Convênios e Gestão;*
- XI – um representante da Procuradoria Geral do Município;*
- XII – um representante do segmento de dança;*
- XIII – um representante do segmento da identidade e da diversidade cultural;*
- XIV – um representante do segmento audiovisual;*
- XV – um representante do segmento de artes plásticas;*
- XVI – um representante do segmento de música;*
- XVII – um representante do segmento de cultura popular;*
- XVIII – um representante do segmento de teatro;*
- XIX – um representante do segmento de memória e preservação;*
- XX – um representante do segmento de matriz africana;*
- XXI – o (a) Presidente da Academia Feirense de Letras;*
- XXII – um representante do segmento de literatura.*



**Parágrafo único** – O representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será o titular do Órgão, que presidirá o Conselho.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDSON FELLONI BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**VALDOMIRO DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**OZENY JOSÉ DE MORAES CERQUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E  
CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC





**LEI Nº 3.901, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera o artigo 1º, da Lei nº 3.746, de 04 de outubro de 2017, que Instituiu o programa de recuperação e estímulo à quitação de débitos fiscais tributários e não-tributários do Município de Feira de Santana, Bahia, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 164/2018, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 3.746, de 04 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais do Município de Feira de Santana para créditos de qualquer natureza, tributários e não-tributários, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, inscritos ou a inscrever no SERASA, inscritos ou a inscrever no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, também aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte, em favor da Fazenda Pública Municipal, tendo como origem os fatos geradores ocorridos até a data da promulgação desta Lei, excetuados os decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito e ambiental.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**LEI Nº 3.902, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Reconhece e inclui a Festa da “Esquentá Micareta” do Distrito de Humildes no calendário oficial do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 160/2018, de autoria do Edil José Marques de Messias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Festa do “Esquentá Micareta” de Humildes, é comemorada pelos moradores do Distrito de Humildes uma semana antes da abertura oficial da Micareta de Feira de Santana, passa a ser inclusa no calendário oficial do município.

**Art. 2º** - A comemoração oficial da Festa do Esquentá Micareta de Humildes, acontecerá no mês de Abril.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDSON FELLONI BORGES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**LEI Nº 3.903, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**





**Declara Entidade de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Uniformizada Falange Tricolor, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 129/2018, de autoria do Edil Luiz Ferreira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada entidade de utilidade pública o **GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIAL E CULTURAL TORCIDA UNIFORMIZADA FALANGE TRICOLOR**, com sede na Avenida Riachuelo, nº 29-A, Bairro Baraúnas, neste Município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 13 401-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** POSTOS RENASCER LTDA. Aditar o contrato nº 128-2018-09C, firmado em 19/02/2018, com valor atualizado de R\$ 1.237.679,11 conforme Termo Aditivo nº 5 13 205-2018. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,55 para óleo Diesel S10, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2018. O contratante deverá pagar ao contratado pelo realinhamento de preço o valor de R\$ 8.955,60, correspondente a aproximadamente 0,85% do valor do saldo do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 1.246.634,71. **DATA: 01/11/2018.**

**ADITIVO Nº 5 12 402-2018. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA** M & B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. Aditar o contrato nº 411-2018-12C, firmado em 04/06/2018, com valor originário de R\$ 76.999,82. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 19.231,70, correspondente a 24,97% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 96.231,52. **DATA: 01/11/2018.**

**ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/PGM/2018** – Avisamos que, na publicação do dia 23/11/2018. **Onde se lê:** Valor Global: R\$ 2.508.783,27 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). **Leia-se: Valor Global:** R\$ 2.508.783,27 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 24/11/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.







**Fica REVOGADA a LICITAÇÃO 192-2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 115-2017.**

**Objeto:** Aquisição de materiais para serem utilizados na garagem e usina de asfalto, na manutenção das ruas do Município de Feira de Santana. Informações no Dptº de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 19/11/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 281-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 155-2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, através da locação de 01 (um) caminhão limpa – fossa, com capacidade mínima de sucção de 8.000 (oito mil) litros. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA** para 07/12/2018 às 08h30 (**Horário local**). Informações no Deptº. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 23/12/2018. Oneide Silva Argolo – Pregoeira.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 149-2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054-2018**

**PARECER: 1904/PGM/18. OBJETO:** Contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tipo1, situada no loteamento Jardim dos Namorados, s/n, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazões. INTERESSADAS, nesta ordem: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES EM SAÚDE; INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI.** Considerando o parecer exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelo indeferimento do recurso e pelo deferimento das contrarrazões, pugnano pela manutenção da decisão exarada pela Comissão de Licitação junto ao Certame, RATIFICO a decisão da CPL. Feira de Santana 07 de novembro de 2018. Colbert Martins da Silva Filho. PREFEITO MUNICIPAL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 149-2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054-2018**

**PARECER: 1903/PGM/18. OBJETO:** Contratação de Instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tipo1, situada no loteamento Jardim dos Namorados, s/n, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazões. INTERESSADAS, nesta ordem: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH; INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA - IMEGI.** Considerando o parecer exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelo indeferimento do recurso e pelo deferimento das contrarrazões, pugnano pela manutenção da decisão exarada pela Comissão de Licitação junto ao Certame, RATIFICO a decisão da CPL. Feira de Santana 07 de novembro de 2018. Colbert Martins da Silva Filho. PREFEITO MUNICIPAL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 192-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO: 115-2017.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para serem utilizados na garagem e usina de asfalto, na manutenção das ruas do Município de Feira de Santana. **ASSUNTO:** Revogação da Licitação. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Considerando o parecer de nº **1970/PGM/2018**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pela revogação do certame indicado nos autos”, RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 19 de novembro de 2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO 243-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 126-2018**

**PARECER: 1758/PGM/18. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de iluminação cênica, sonorização e banheiros químicos pela FUNTITEC pelo período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADOS: MAMLUZ ENTRETERIMENTO LTDA.** Considerando o parecer exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “ pelo conhecimento e provimento ao Recurso, pugnando pela reforma na decisão exarada pelo Pregoeiro junto ao Certame licitatório indicado nestes autos” ratifico a decisão da CPL. Feira de Santana 23 de novembro de 2018. Antônio Carlos Daltró Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO 243-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 126-2018**

**PARECER: 1759/PGM/18. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de iluminação cênica, sonorização e banheiros químicos pela FUNTITEC pelo período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO: Recurso Administrativo e Contrarrrazões.** **INTERESSADOS: MLUX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e MAMLUZ ENTRETERIMENTO LTDA.** Considerando o parecer exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelo não conhecimento do recurso bem como pelo provimento às presentes contrarrrazões, devendo a licitante MLUX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI \_ ME ser excluída do certame licitatório indicado nestes autos” ratifico a decisão da CPL. Feira de Santana 23 de novembro de 2018. Antônio Carlos Daltró Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATOS DE PARCERIA**

Extrato de Parceria: Termo de Fomento nº 73/2018/10S. **Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação dos Violeiros e Trovadores da Bahia.** CNPJ: 14.769.442/0001-01. **Objeto:** Termo de Fomento transferência de recursos financeiros oriundos de Subvenção Social, através de **Inexigibilidade de nº 833-2018-10I** para realização do 44º Festival de Violeiros de Feira de Santana Valor R\$ 15.000,00. Prazo de vigência 25/10/2018 a 30/12/2018. Data da assinatura 25/10/2018.

Extrato de Parceria: Termo de Fomento nº 74/2018/10S. **Parceria entre o Município de Feira de Santana e o Bloco Afro Cultural Nelson Mandela.** CNPJ: 63.110.498.0001-65. **Objeto:** Termo de Fomento de transferência de recursos financeiros oriundos de Subvenção Social, de emenda parlamenta isento de **Chamamento Público** para realização do 10º Marcha Zumbi dos Palmares. Valor R\$ 2.000,00. Prazo de vigência 01/11/2018 a 30/12/2018. Data da assinatura 01/11/2018.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do extrato das **Dispensas de Licitações** do, SEGUNDO e TERCEIRO decênio de NOVEMBRO de 2018.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 915-2018-11D** CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aquisição de implante de válvula de Ahmed no olho esquerdo, para o paciente Douglas Abraão Oliveira Dos Santos, responsável José Marcio Dos Santos, agravo de instrumento nº 8024022-44.2018.8.05.00. CONTRATADA: ZETA VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA VALOR(R\$) R\$ 4.526,00 22/11/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 916-2018-11D** CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Contratação de empresa para realização de cirurgia de RTU de próstata. Em resposta ao ofício do D.A.S nº 463/2018 para o paciente Paulo Jeová Rodrigues Fernandes CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FEIRA DE SANTANA VALOR(R\$) R\$ 4.800,00 23/11/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 895-2018-11D** CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Contratação de empresa para cirurgia de Artroscopia para Manguito Rotador, do paciente Mario Cesar de Jesus Neri CONTRATADA: SERVFISIO CLINICA DE FISIOT. ORTOP E TRAUMAT LTDA VALOR(R\$) R\$ 14.500,00 20/11/2018

ANTONIO ROSA DE ASSIS  
PREGOIEIRO/PRESIDENTE DA CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 84/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 206/2018 do Processo Nº. 50.369/2018.

DECLARA:

Que a atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, desenvolvido pela empresa VICTOR ALEIXO LOPES, sem nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.271.929/0001-49, Inscrição Estadual: Nº 135.665.572, endereço: Rua São Matheus, nº 126, Santa Mônica II, CEP 44.078-210, coordenadas geográficas 12º16'14.30" Sul e 38º55'56.55" Oeste, no Município de Feira de Santana-BA, está enquadrado na Resolução CEPAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, no Anexo I na Divisão C: Indústrias – Grupo C4: Madeira e Mobiliário, subgrupo C4.2 Fabricação de Artefatos de Madeira em C4.2.1 Fabricação de Artefatos de Madeira com Tratamento (Pintura, Verniz, Cola e Assemelhados). Porém, devido ao porte apresentado, com capacidade de processamento de 36 m<sup>3</sup>/ano que correspondem a 960 Unidades mês é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo:





- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento da licença. **Prazo: contínuo;**
- II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: contínuo;**
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas. **Prazo: contínuo;**
- IV. Apresentar comprovante da destinação final dos resíduos de madeira gerado no processo. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- V. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso. **Prazo: contínuo;**
- VI. Apresentar Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Órgão competente. O Projeto deverá cumprir as exigências a que se refere à **Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988** e regulamentada pelo **decreto 5.434/92** deste município. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- VII. Apresentar documento de vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 13 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 85/2018**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 214/2018 do Processo Nº. 45.186/2018.

**DECLARA:**

**A atividade de restaurantes e similares, a ser desenvolvida pela empresa João Wagner Santos dos Anjos ME, nome fantasia Açai do Jota, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.764.518/0001-43 e inscrição municipal Nº 59.278-1, com sede na Rua São Domingos, nº 695 – Complemento Loja C, CEP: 44.076-400, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia. Não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27/11/2015 e nem nos Decretos Estaduais: Nº 14.024 de 06/06/2012, Nº 15.682 de 19/11/2014, e Nº 16.963 DE 17/08/2016 sendo inexistente a Licença Ambiental, ficando, portanto DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL.**

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado no cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.





I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença;

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 15 dias.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

V. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

VI. Manter cópia da dispensa de licença para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

VII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana – BA, 12 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**

---

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 215/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 45.980/2018 - DIV. LIC – DDLA.

#### DECLARA:

**Que a atividade de Construção do** Condomínio Residencial denominado “CONCEPT” em um terreno de 16.766,5 m<sup>2</sup>, e área construída de 4.762,76 m<sup>2</sup>, área ocupada com edificações de 5.267,12 m<sup>2</sup>, composto por 92 unidades habitacionais, e 27 vagas de estacionamento, situado na Estrada do Francês, S/N, coordenadas geográficas 12°11'41.35"S e 38°56'23.28"O, **sob a responsabilidade da Empresa MA ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.239.341/0001-87**, com sede na Rua Pax, Nº 02, 1ª Travessa Subaé, CIS, Feira de Santana – BA. **Está Dispensada da Licença Ambiental**, devido ao Porte, para a construção do Papagaio, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.





V. Encaminhar semestralmente à SEMMAM, um relatório com as notas fiscais e licenças ambientais das empresas fornecedoras de todos os materiais adquiridos de origem dos recursos naturais como: areia, brita, madeira e outros.

VI. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.

VII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.

VIII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.

IX. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

X. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XI. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XII. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XIII. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XV. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XVI. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 14 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSE OLIVEIRA.**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA Nº 85, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018  
Republicada por Incorreção**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 198/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 36.333/2018 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Licença Ambiental Simplificada – LAS, com validade de 03 (três) anos**, para a empresa POSTO SÃO MIGUEL LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.659.869/0001-61, e Inscrição Municipal, 66.440-5, localizado na Rua Calamar S/N bairro Conceição, CEP 44.066-698, Feira de Santana-BA, coordenadas geográficas 12°14'9.30"S E 38°56'0.03"O. Para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustíveis, distribuídos em dois tanques: Bipartido - 15m<sup>3</sup> (Gasolina Comum + Diesel Comum) e Tripartido - 10m<sup>3</sup> (Diesel S10 + Etanol + Gasolina Aditivada). Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir.

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

**II.** Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (Totem, Painel, Outdoors etc.) **Prazo: 10 dias após o funcionamento;**

**III.** Quanto ao projeto de instalação mecânica das tubulações, bombas e tanques. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável pela execução do projeto, bem como as notas fiscais de aquisição dos tanques de combustíveis, e bombas, juntamente com o Certificado de Garantia para Tanques Subterrâneos, Certificado de Conformidade, no momento de aquisição dos tanques, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável pela execução/construção, referente aos tanques a serem instalados. **Prazo: Após instalação dos tanques;**

**IV.** Obedecer ao que preconiza os artigos abaixo, referentes à implantação de Postos de serviços de abastecimento, **Lei Nº 3.473, de 24/11/2014**, nos artigos 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 140 e 141. I do Artigo 50;

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo;**

**VI.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo;**

**VII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

**VIII.** Elaborar e apresentar um Programa de Educação Ambiental para os funcionários contemplando a fase de implantação e operação do empreendimento, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias após início das atividades;**

**IX.** O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97;



X. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

XI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. Apresentar documentação comprobatória do destino destes resíduos sólidos oleosos. **Prazo: anualmente após início das atividades;**

XII. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas para os tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

XIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

XV. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;

XVI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar Relatório fotográfico do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

XVII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos, estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90;

XVIII. Manter as ações informadas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Análise Preliminar de Risco – APR, apresentados, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. Apresentar Relatório fotográfico e documentos comprobatórios do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

XIX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanção de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente;

XX. Apresentar revalidação do Laudo de Estanqueidade dos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, conforme a NBR 13.784 vigente. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

XXI. Destinar os resíduos de óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

XXII. As áreas de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionados para o sistema separador de água/óleo;

XXIII. Apresentar o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no PPRA apresentado. **Prazo: Anualmente após início das atividades;**

XXIV. Executar o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos para a saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes e produtos que componentes dos combustíveis







comercializados. O relatório deverá conter comentários técnicos conclusivos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: Semestralmente após início das atividades;**

**XXV.** Manter uma cópia desta Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rod. BR 324, km 531,10, antigo km 92, s/n, Distrito de Humilde, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

**XXVI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**XXVII -** Elaborar e implantar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, apresentando documento de aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e/ou do Corpo de Bombeiros. O Projeto deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23, e Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia. Apresentar ao final da obra O HABITE-SE, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E O REFERIDO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS REFERENTE AO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO. Prazo: 30 (trinta) dias, após o funcionamento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

**PORTARIA Nº. 86, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº. 041/09 e suas alterações (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 34933/2018 – LAS/DIVLIC e do Parecer Técnico 199/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à Empresa **Pedreira Sant' Ana Amorim LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.615.392/0001-42, e **inscrição municipal nº 35.889-4**, situada à **Rodovia BA 052, km 02, no município de Feira de Santana – Bahia, CEP.: 44.051-970. Para desenvolver a atividade de extração e beneficiamento de granito na quantidade anual de 90.000 toneladas/ano**, vinculado ao processo no DNPM 870.892/2018 em uma área de 845,17 hectares, com frente de lavra prevista em 50 hectares, delimitada pela poligonal com seu Ponto de Amarração nas coordenadas geodésicas SIRGAS 2000, 12° 15' 22.186" Latitude Sul e 39° 03' 41.205" Longitude Oeste, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

**I** - Apresentar anualmente o mapa topográfico devendo contemplar: Avanço da Lavra, os recursos hídricos existentes em um raio de 200 metros da área de lavra, fluxo de drenagem das águas pluviais, Vizinhos em um raio de 200 metros tanto da área de beneficiamento como da área de lavra;

**II** - Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento;

**III** - Transportar o material beneficiado em veículos equipados com cobertura, de modo a evitar a emissão de material particulado (poeira);

**IV** - Regularizar a jazida com taludes suavizados;

**V** - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;

**VI** - Conduzir as águas sanitárias para as fossas sépticas de acordo com norma técnica NBR 7229 da ABNT;

**VII** - Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade da atividade desenvolvida e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

**VIII** – Explorar a lavra de acordo com o projeto apresentado e qualquer alteração será necessário solicitar à SEMMAM a devida modificação;

**IX** – Apresentar a SEMMAM anualmente o relatório com registros fotográficos do cumprimento do cronograma de atividades apresentado no PRAD. Este relatório deve ser elaborado por profissional habilitado com apresentação da ART;

**X** – Respeitar os limites da área de extração e de recuperação expostas no PRAD;

**XI** - Implementar sistemas de drenagem para conter o processo erosivo no entorno da lavra e evitar o carreamento mineral para fora da área de importância nos tempos de chuva;

**XII** – Apresentar anualmente a SEMMAM atualização topográfica da área explorada, elaborada por técnico responsável com ART.

**XIII** - Efetuar a extração da jazida mantendo as paredes da área de lavra sob a forma de paredões, com inclinação na faixa de 10 a 15º;

**XIV** - Efetuar a extração por partes, obedecendo à direção do vetor de avanço da lavra, conforme Mapa Topográfico;

**XV** - Efetuar o nivelamento e limpeza da área lavrada após o término de cada etapa.

**XVI** - Respeitar os limites da área licenciada, conforme Mapa Topográfico;

**XVII** - Respeitar o Limite da Área de vegetação de porte existente no entorno da lavra; as bromeliáceas, cactáceas e outras rasteiras existentes no solo sobre o lajedo será relocada para preservação e reaproveitamento futuro;



**XVIII** – Apresentar as autorizações de exploração em propriedade de terceiros, em caso de extração em área fora da frente de lavra prevista que é de 50 hectares.

**XVIX** – Apresentar uma retificação do contrato de arrendamento, ou documento similar com a autorização expressa do Proprietário do imóvel para exploração em nova frente de lavra (50 hectares). Prazo: 90 (noventa) dias.

**XX** - Apresentar anualmente a SEMMAM o Relatório Anual de Lavra - RAL da área de extração de granulito.

**XXI**- Apresentar a SEMMAM anualmente todas as cópias das guias pagas da Compensação Financeira para a Exploração Mineral – CFEM pagas ao DNPM.

**XXII** – Apresentar a Autorização de Pesquisa concedida pelo DNPM, ou Guia de Utilização, ou a Concessão de Lavra, superado a Fase de Pesquisa.

**XXIII** – Apresentar anualmente um relatório completo de atendimento as condicionantes desta Renovação da Licença Ambiental Simplificada. Prazo: A contar da data da publicação desta portaria.

**XXIV** - A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 12 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVOS**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
046-18-1123	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES DE RESÍDUO SÉPTICO E LIMPEZA DE <b>76 (SETENTA E SEIS) CAIXAS DE GORDURA</b> , DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	HID IMUNIZAÇÃO LTDA	Licitação Nº. 039/2014 Pregão Presencial Nº. 033/2014 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050. Parecer Jurídico <b>064-FHFS/2018</b>	Prorrogação de Prazo por mais 12 ( <b>doze</b> ) meses ao <b>Contrato Nº. 111-2014-1123</b> .	06/11/2018
047-18-1123	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR</b> , PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	SP-DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	Licitação Nº. 033/2015 Concorrência Nº. 002/2015 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002. Parecer Jurídico <b>065-FHFS/2018</b>	Prorrogação de Prazo por mais 12 ( <b>doze</b> ) meses ao <b>Contrato Nº. 132-2015-1123</b> .	09/11/2018
048-18-1123	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR</b> , PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	CEI COMÉRCIO EXP. E IMPOR. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.	Licitação Nº. 030/2017 Pregão Presencial Nº. 020/2017 Elemento Despesa: 3.3.90.30.10 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050. Parecer Jurídico <b>066-FHFS/2018</b>	Prorrogação de Prazo por mais <b>02 (dois)</b> meses ao <b>Contrato Nº. 097-2014-1123</b> , considerando que existe saldo do valor do Contrato.	06/11/2018

Feira de Santana, 22 de Novembro de 2018.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO**





**NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVOS**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
049-18-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E DIESEL TIPO COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	AUTO POSTO GASAUTO LTDA.	Licitação Nº. 015/2018 Pregão Presencial Nº. 014/2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30.02 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 <b>Parecer Jurídico-1887-PGM/18</b>	Ajuste de Preço no valor do combustível tipo comum:  01 - Gasolina de <b>4,36 para R\$ 4,87.</b>  02- Diesel de <b>3,25 para R\$ 3,85.</b>	06/11/2018

Feira de Santana, 22 de Novembro de 2018.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR R\$	DATA / CELEBRAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
132-2018-1123	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 99.500,00</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
133-2018-1123	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	MEDISIL COM.FARMACÉUTICO E HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 158.731,00</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
134-2018-1123	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações	RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da





	constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	EIRELI.	Fonte: 050 <b>R\$ 9.703,20</b>	Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>135-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 9.566,80</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>136-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 37.110,50</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>137-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	UNI HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 121.649,00</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>138-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 6.865,00</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>139-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI-ME	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 6.364,50</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>140-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital.</b>	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 387.441,42</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.





<b>141-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital</b> .	DROGAFONTE LTDA	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 8.818,00</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>142-2018-1123</b>	Aquisição de <b>Medicamentos</b> para suprir as necessidades do <b>Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher</b> , de acordo com as especificações constantes do <b>Anexo I e II do Edital</b> .	CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	Processo Licitatório Nº044-2018 Pregão Presencial Nº. 037-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 138.135,70</b>	<b>Data: 06/11/2018</b> Prazo <b>06 (Seis) Meses</b> , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

Feira de Santana, 22 de Novembro de 2018.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR R\$	DATA / CELEBRAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
<b>143-2018-1123</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGIA ESPECIALIZADA</b> , PARA ATENDIMENTO NO <b>COMPLEXO MATERNO INFANTIL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA</b> , CONFORME <b>EDITAL</b> .	MAX SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO.	Processo Licitatório Nº045-2018 Concorrência Nº. 003-2018 Elemento Despesa: 3.3.90.39-99 Elemento Despesa: 3.3.90.34-01 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 <b>Valor Global para 12 (doze) meses..... R\$ 3.432.616,92</b>	<b>Data: 01/11/2018</b> Prazo <b>12 (doze) Meses</b> , em Contrato.  Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
<b>145-2018-1123</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPOS. MÉDICOS HOSPITALARES DE MARCA: FANEM E DIXITAL</b> , INSTALADOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO <b>ANEXO-I, DO CONTRATO</b> .	OPUS BIOMÉDICA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO S LTDA.	Processo ADM Nº. 193-2018 Inexigibilidade Nº.126-18-1123-I Elemento Despesa: 3.3.90.39-99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 <b>R\$ 188.466,48</b>	<b>Data: 07/11/2018</b> Prazo <b>12 (doze) Meses</b> , em Contrato.  Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

Feira de Santana, 22 de Novembro de 2018.

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





**AVISO DE LICITAÇÃO Nº052-2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº042-2018– FHFS, Objeto:** Aquisição de Reagentes para dosagens de Imuno-Hormônios, com cessão de equipamento em sistema de comodato para suprir as necessidades do setor de Inumo-Hormônio do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme especificações do Anexo I e II do Edital. **Data de realização 07/12/2018 às 09h00min.** Os interessados poderão obter informações e/ou Edital à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel.:(75)3602-7107/7108 ou pelo site-www.feiradesantana.ba.gov.br. (FHFS). Feira de Santana - BA, 22 de novembro de 2018. Maria Aparecida Alves Baltar- Pregoeira da FHFS.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº048-2018 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006-2018 – FHFS. OBJETO:** Reforma das Áreas Internas e Externas do Hospital da Mulher e Hospital Municipal da Criança , conforme anexos I e II do Edital. Data de realização 11/12/2018 às 9H. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel.:(75)3602-7107/7108 ou pelo site-www.feiradesantana.ba.gov.br. (FHFS). Feira de Santana – BA, 22 de novembro de 2018. Heliana Oliveira Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação da FHFS.



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Criado pela Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015

**Endereço**

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro  
Feira de Santana - Bahia  
CEP: 44002-024

**Telefone**

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526